



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 385/2007, DE 01 DE JUNHO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI 158/2001 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01º - A alínea “a” do Inciso I, e a alínea “b” do Inciso II, do artigo 10 da Lei nº 158/2001, de 14 de maio de 2001, passam doravante a ter a seguinte redação:

“ Art. 10 – (...)

I – (...)

a) Um representante do Departamento de Saúde;
(...)

II – (...)

a) (...)

b) Um representante da Comunidade;
(...)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de junho de 2007.

Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra